



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18/05/2023
J. Paulo
Rubrica Responsável

LEI Nº 2194

DE 17 DE MAIO DE 2023.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelo preenchimento e consolidação de informações junto aos Sistemas SIOPE, SIOPS, MGS e, SICONFI.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público municipal titular de cargo efetivo, designado como responsável pelo preenchimento e consolidação de informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Monitoramento da Gestão em Saúde - MGS e, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, fará jus a uma gratificação mensal correspondente ao valor do padrão referencial do município.

Parágrafo Único – A designação de que trata o *caput* ocorrerá mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal, por Portaria.

Art. 2º - A gratificação de serviço de que trata o art.1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão anual de que trata o art.37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de maio de 2023.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí
Estado do Rio Grande do Sul



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado



HAIANA CASTILHOS DA SILVA
Secretária de Administração e Fazenda



Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O projeto de lei anexo refere-se a concessão de uma gratificação para servidor(a) público municipal titular de cargo efetivo, designado como responsável pelo Preenchimento e consolidação de Informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Monitoramento da Gestão em Saúde - MGS e, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, fará jus a uma gratificação mensal correspondente ao valor do padrão referencial do município.

Atualmente, valor do padrão referencial do município é de R\$ 739,92 (setecentos e trinta e nove reais com noventa e dois centavos).

Não se mostra ponderável que servidor em atividade de tal relevância e importância não perceba gratificação para esse múnus. Assim, entendemos de fundamental importância o presente projeto para a regulamentação e andamento dos serviços desta casa.

Desta forma, considerando a exposição de motivos dada, que motiva e embasa a proposta apresentada no Projeto de Lei em questão, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de abril de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal